

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.819.732/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021, Art. Nº 6º inciso XLI

Órgão Realizador do Certame:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Antonio Vieira, s/n – Centro – Manari – Pernambuco - CEP: 56.565.000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.819.732/0001-24, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2026, por meio do site <https://portaldemanari.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 003/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 004/2024 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e médicos hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE.**

Data de abertura da sessão pública: 07/04/2026.

Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 07/04/2026.

Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Local: <https://portaldemanari.com.br>

1.0. DO OBJETO/VALOR MÁXIMO

Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e médicos hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE.**

1.1. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.819.732/0001-24

- Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e médicos hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE.

1.5. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

1.6. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

1.7. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DO OBJETO:

1.7.1. VALOR TOTAL REFERENTE A TODOS OS ITENS: R\$ 1.075.843,00 (hum milhão, setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais), conforme discriminados no Anexo I deste Edital –(TERMO DE REFERÊNCIA).

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.0. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. <https://www.portaldemanari.com.br>.

2.1. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma: 2.2.1.No endereço: <https://www.portaldemanari.com.br>.

2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

Rua Antonio Vieira, s/n – centro – Manari/PE, - CEP. 56.565-000

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.2. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.3. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.3.1.

3.3.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.3.3. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.3.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.3.5. 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.3.6. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.3.7. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.3.8 Pelos endereços eletrônicos:

3.3.9 <https://portaldemanari.com.br>;

3.3.10 www.gov.br/pncp.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, Decreto Municipal nº 004/2023 de 24 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC (Órgão Realizador do Certame) a ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2026, considerada data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Ordinários: **PARA AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/INSUMOS.(EMENDA Nº 461/2026).**
Dotação: 10.303.0027.2053- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

33903000 – 15001002 Material de Consumo

33903200 – 15001002 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

33903200 – 16000000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

33903200 – 16210000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldemanari.com.br>.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.5.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.6. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.6.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o Município;

6.6.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.6.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.6.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.6.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.6.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.6.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Município e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de

qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.6.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.7. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Município, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://portaldemanari.com.br>

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aquelesse tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.819.732/0001-24

- 8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
- 8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o Município, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.819.732/0001-24

aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.819.732/0001-24

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Município;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.819.732/0001-24

10.29. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente; 11.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam os que contenham características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.819.732/0001-24

pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.3.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.3.4. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

12.3.5. Os documentos de constituição do licitante que forem apresentados deverão ser os que estão vigentes na data de entrega das propostas.

12.3.6. **Documento de identidade** em que conste a assinatura dos sócios e dos procuradores/credenciados, caso assinem qualquer documento emitido pelo licitante de forma manuscrita.

- Caso os documentos emitidos pelo licitante sejam assinados com certificado digital não se faz necessária a apresentação de documento de identidade.

12.3.7. Os licitantes que invocarem a condição de **microempresas ou empresas de pequeno porte** ou equiparados, para fins de exercício dos benefícios de que trata a **LC 123/2006**, deverão apresentar para comprovação de tal condição, declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante na declaração unificada **ANEXO II** deste edital (caso o licitante tenha marcado a opção de ME/EPP no sistema durante o credenciamento e não apresentar a declaração poderá ser inabilitado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis).

12.3.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.9. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ("Cartão CNPJ" emitido pela receita federal), comprovando o licitante estar estabelecido para execução do objeto;

12.3.10. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal, relativo a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e dos Encargos Sociais instituídos por lei.

12.3.11. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, (Certidão de Débitos Tributários).

12.3.12. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

12.3.13. Prova de regularidade para com o **FGTS** do licitante, através do Certificado de Regularidade do FGTS– CRF, com validade em vigor, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ou, senão for empregador e não apresentar a certidão, deverá apresentar declaração nestes termos;

12.3.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**

12.3.15. HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

12.3.16. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhados de Nota Explicativa exigida pela Lei 6.404/1976

12.3.17. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se a fórmula abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) O Índice de Liquidez Corrente (ILC), corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) O Índice de Liquidez Geral (ILG), corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) O Índice de Solvência Geral (ISG) corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.819.732/0001-24

d) Será habilitada a empresa que apresentar:

d.1 - Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

d.2 - Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

d.3 - Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0

12.3.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

12.3.19. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento;

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, 1.422/2013 e alterações;

f) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, caso se enquadre nas hipóteses previstas nos termos do inciso II, do art. 3º da IN RFB nº 1.420/2013 e alterações.

12.3.20. Apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante. Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverá apresentar Certidão Licitação 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006;

12.3.21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.22. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o licitante executou ou está executando serviços objeto desta licitação.

12.3.23. Alvará de Funcionamento/CIM ou DIAC;

12.3.24. Alvará Sanitário do Município sede do licitante;

12.3.25. Registro e/ou Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia – CRF, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante

12.3.26. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

12.3.27. DAS DECLARAÇÕES

12.3.28. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.34. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.29. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.30. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do Município;

12.3.31. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.32. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.33. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.4.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o Município;

12.4.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.4.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.4.1.2.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro; ou 12.6. De ofício, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7.2. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.8.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado: Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável

por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.2. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC (Órgão Realizador do Certame) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do Município relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for

o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.2. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: <https://bnccompras.com>.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do Município, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a

139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo Município representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste; Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.3. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC (Órgão Realizador do Certame), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://portaldemanari.com.br>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – Centro – Manari – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Cidade de Inajá, Estado de Pernambuco.

Manari - PE, 19 de março de 2026.

Jucianny Maria de Carvalho
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 007/2026 de 06 de janeiro de 2026.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação **Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e médicos hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE.**

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE.** Temos por objetivo assegurar a presente aquisição que visa o fornecimento de medicamentos e insumos farmacêuticos e hospitalares para que os recursos destinados ao funcionamento da média complexidade tem sido cada vez mais insuficientes apesar de serem imprescindíveis à assistência integral dos usuários. no caso de Manari – PE, destaca-se a destinação de novos recursos para o fortalecimento da assistência de urgência e emergência, enfatizando-se que o hospital municipal é o único neste tipo de assistência de referência local. sendo assim poder contar com novos recursos financeiros e garantir a sua destinação ao fortalecimento da assistência hospitalar com aplicação na aquisição de medicamentos e insumos, farmacêuticos e hospitalares para o custeio da unidade hospitalar em questão, são providenciais. a aquisição de recursos de emenda parlamentar (EMENDA Nº 461/2026) é em potencial uma efetiva contribuição para a melhor prestação assistencial, garantia do acesso da população e superação de dificuldades que no cotidiano impedem a totalidade da prestação assistencial.

2.2.As características, especificações e valor máximos dos objetos ora licitados são da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de lingua Pct c/ 100	50	PCT	R\$ 8,27	R\$ 413,50
2	Absorvente para Sala de Parto(absorvente p/incont. C20)	30	PCT	R\$ 27,94	R\$ 838,20
3	Água Oxigenada 10V 1000ml (1 Litro)	100	LT	R\$ 9,09	R\$ 909,00
4	Agulha 13x4,5 c/ 100(agulha desc. 13x4,5cm c/100)	10	CX	R\$ 12,16	R\$ 121,60
5	Agulha 25 x 7 c/ 100(agulha desc. 25x7cm c/100)	15	CX	R\$ 12,16	R\$ 182,40
6	Agulha 25 x 8 c/ 100(agulha desc. 25x8cm c/100)	30	CX	R\$ 12,16	R\$ 364,80
7	Álcool etílico 70% 1000ml	600	LT	R\$ 12,44	R\$ 7.464,00
8	Algodão hidrófilo 500g	250	PCT	R\$ 21,38	R\$ 5.345,00
9	APARELHO GLICEMIA ONE CALL PLUS	20	UNID.	R\$ 130,30	R\$ 2.606,00
10	Atadura de crepom 10 cm(atadura crepom 10x1,20) C/12	300	PCT	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
11	Atadura de crepom 15 cm(atadura crepom 15x1,20m) C/12	300	PCT	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00
12	Avental Descartável Manga Longa 30 g	900	UNID.	R\$ 4,41	R\$ 3.969,00
13	Atadura de crepom 20 cm(atadura crepom 20x1,20m) C/12	300	PCT	R\$ 13,98	R\$ 4.194,00
14	Bolsa Colostomia Opaca, Drenável, Recortável (bolsa p/colostomia den.opaca)	50	UNID.	R\$ 37,81	R\$ 1.890,50
15	Campo Operatório de Compressa de Gaze c/ Cadarço 25CMx28CM(campo operatório est 23x25 c/5)	20	UNID.	R\$ 11,36	R\$ 227,20
16	Catéter nasal p/ oxigenio tipo óculos Neo	500	UNID.	R\$ 5,42	R\$ 2.710,00
17	Catéter nasal p/ oxigenio tipo óculos	340	UNID.	R\$ 1,94	R\$ 659,60
18	Cat Gut Cromado nº 2.0(catgut crom. 2 c/ag 3,0cm 1/2) C/24	2	CX	R\$ 185,21	R\$ 370,42
19	Cat Gut Cromado nº 0(catgut crom. 0 c/ag 2,5cm 1/2) C/24	1	CX	R\$ 185,21	R\$ 185,21
20	Cat Gut Cromado nº 1(catgut crom. 1 c/ag 4,0cm 1/2) C/24	1	CX	R\$ 185,21	R\$ 185,21
21	Cat Gut Cromado nº 3-0 (catgut crom.3 c/ag 2,0cm 1/2) C/24	2	CX	R\$ 185,21	R\$ 370,42
22	Cat Gut Cromado nº 4.0 C/24	3	CX	R\$ 185,21	R\$ 555,63
23	Clamp umbilical tam. Único	150	UNID.	R\$ 0,66	R\$ 99,00
24	Coletor Aberto	50	UNID.	R\$ 7,25	R\$ 362,50
25	Coletor Fechado p/ sonda Vesical de Demora	300	UNID.	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00

26	Descartex P/ perfuro cortante 7 LTS	100	UNID.	R\$ 8,34	R\$ 834,00
27	Descartex p/ perfuro cortante 20lts	320	UNID.	R\$ 15,30	R\$ 4.896,00
28	Compressas estéril c/10 unid.	15.000	UNID.	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
29	Detergente Enzimático para Esterilização 1litro	12	UNID.	R\$ 38,27	R\$ 459,24
30	Eletrodo para Monitor Cardíaco	500	UNID.	R\$ 0,43	R\$ 215,00
31	Equipos macrogotas	5.000	UNID.	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
32	Esparadrupo Macropore 10X4,5	480	UNID.	R\$ 13,95	R\$ 6.696,00
33	Esparadrupo Microporoso 10X4,5 HIPOALERGICO	480	UNID.	R\$ 7,68	R\$ 3.686,40
34	Éter Alcoolizado 1 Litro	5	UNID.	R\$ 61,15	R\$ 305,75
35	Fita HGT ON CALL PLUS I C/50	100	CX	R\$ 41,32	R\$ 4.132,00
36	Fita p/ autoclave 19mmx30m	30	UNID.	R\$ 10,57	R\$ 317,10
37	Fralda descartável pediátrica tam P	200	UNID.	R\$ 0,96	R\$ 192,00
38	Fralda ger. XG Adulto C/7	70	PCT	R\$ 18,42	R\$ 1.289,40
39	Gel para USG 1 Litro	72	UNID.	R\$ 14,15	R\$ 1.018,80
40	Jelco nº 14	500	UNID.	R\$ 1,95	R\$ 975,00
41	Jelco nº 16	1000	UNID.	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
42	Jelco nº 18	2000	UNID.	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
43	Jelco nº 20	2000	UNID.	R\$ 1,95	R\$ 3.900,00
44	Jelco nº 22	3000	UNID.	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
45	Jelco nº 24	3000	UNID.	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
46	Labteste Wama Diagnóstica (Urina) C/100	7	POTE	R\$ 76,03	R\$ 532,21
47	Lâmina de bisturi a.carb. c/ 100 nº 23	50	CX	R\$ 43,24	R\$ 2.162,00
48	Lanceta cx c/100	50	CX	R\$ 6,91	R\$ 345,50
49	Luva de procedimento tam. P c/ 100	500	CX	R\$ 39,87	R\$ 19.935,00
50	Luva de procedimento tam. M c/ 100	500	CX	R\$ 39,87	R\$ 19.935,00
51	Luva de procedimento tam. G c/ 100	25	CX	R\$ 39,87	R\$ 996,75
52	Luva esteril tam. 7.0	420	UNID.	R\$ 2,21	R\$ 928,20
53	Luva esteril tam. 7.5	360	UNID.	R\$ 2,21	R\$ 795,60
54	Luva esteril tam. 8.0	300	UNID.	R\$ 2,21	R\$ 663,00
55	Máscara desc. c/ elastico e clip nasal c/ 50	500	CX	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
56	Máscara N95	500	UNID.	R\$ 1,68	R\$ 840,00
57	Máscara plast. p/neb. de Ventury Adulto	10	UNID.	R\$ 16,37	R\$ 163,70
58	Máscara plast. p/neb. de Ventury Infantil	10	UNID.	R\$ 16,37	R\$ 163,70
59	Mono nylon 2 C/AG. C/24	15	CX	R\$ 57,90	R\$ 868,50
60	Mono nylon 3 C/AG. C/24	15	CX	R\$ 57,90	R\$ 868,50
61	Mono nylon 4 C/AG. C/24	15	CX	R\$ 57,80	R\$ 867,00
62	Mono nylon 5 C/AG. C/24	8	CX	R\$ 61,17	R\$ 489,36
63	Mono nylon 6 C/AG. C/24	8	CX	R\$ 61,17	R\$ 489,36
64	Óleo de Girassol 200ML	300	UNID.	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00
65	Papel Grau Cirúrgico 300mmx100m	4	UNID.	R\$ 253,13	R\$ 1.012,52
66	Papel Grau Cirúrgico 200mmx100m	5	UNID.	R\$ 168,76	R\$ 843,80
67	Papel Grau Cirúrgico100mmx100m	4	UNID.	R\$ 81,70	R\$ 326,80
68	Saco Hosp. Branco 100 Lt PCT c/100	100	PCT	R\$ 59,64	R\$ 5.964,00
69	Seringas 1 ml C/AG. 13x4,5	9000	UNID.	R\$ 0,55	R\$ 4.950,00
70	Seringas 3 ml C/AG. 25X7	20000	UNID.	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
71	Seringas 5 ML C/AG. 25X7	25000	UNID.	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
72	Seringa 10 ML C/AG. 25	30000	UNID.	R\$ 0,92	R\$ 27.600,00
73	Seringa 20 ML C/AG. 25X7	30000	UNID.	R\$ 1,16	R\$ 34.800,00
74	Scalp nº 23	5000	UNID.	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
75	Scalp nº 25	5000	UNID.	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
76	Solução Degermante A 2% 1 LT(clorexidina 2%)	150	UNID.	R\$ 27,44	R\$ 4.116,00
77	Solução de Glicerina e Kit para Emema	50	UNID.	R\$ 20,66	R\$ 1.033,00
78	Sonda Vesical de demora nº 14 2 VIAS	100	UNID.	R\$ 4,16	R\$ 416,00
79	Sonda Vesical de Demora nº 16 2 VIAS	100	UNID.	R\$ 4,16	R\$ 416,00

80	Sonda Vesical de Demora nº 18 2 VIAS	200	UNID.	R\$ 4,16	R\$ 832,00
81	Sonda Vesical de demora nº 22 2 VIAS	200	UNID.	R\$ 4,16	R\$ 832,00
82	Sonda Vesical de demora nº 20 2 VIAS	200	UNID.	R\$ 4,16	R\$ 832,00
83	Sonda nasogástrica longa nº 14	12	UNID.	R\$ 2,11	R\$ 25,32
84	Sonda nasogástrica longa nº 16	10	UNID.	R\$ 2,27	R\$ 22,70
85	Sonda Uretral de Alívio nº 12	60	UNID.	R\$ 1,30	R\$ 78,00
86	Sonda Nasogástrica longa nº 12	60	UNID.	R\$ 2,10	R\$ 126,00
87	Sulfadiazina de Prata Creme 10 MG/G 400G	80	POTE	R\$ 75,24	R\$ 6.019,20
88	Rolos de Papel para Maca 50x50	50	UNID.	R\$ 13,16	R\$ 658,00
89	Teste Troponina Para Laboratório C/20	1	CX	R\$ 230,04	R\$ 230,04
90	Torneira 3 Vias (TREEWAY)	1000	UNID.	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
91	Touca desc. c/ 100	96	PCT	R\$ 10,72	R\$ 1.029,12
92	Umidificador para Oxigênio	50	UNID.	R\$ 27,91	R\$ 1.395,50
93	Vaselina Líquida 1 Lt	8	UNID.	R\$ 77,98	R\$ 623,84
94	Ambu (Bolsa Vávuła Máscara-Adulto) Reanimador manual	6	UNID.	R\$ 516,69	R\$ 3.100,14
95	Ambu (Bolsa Vávuła Máscara) Neonatal	2	UNID.	R\$ 516,69	R\$ 1.033,38
96	Almotolia 250 ml Ambar bico reto	60	UNID.	R\$ 6,76	R\$ 405,60
97	Almotolia 500ml Ambar	80	UNID.	R\$ 10,09	R\$ 807,20
98	BIOMBO	6	UNID.	R\$ 1.296,19	R\$ 7.777,14
99	Cadeira de Banho(cadeiras de rodas Banho)	10	UNID.	R\$ 501,82	R\$ 5.018,20
100	CADEIRA DE RODAS	10	UNID.	R\$ 910,12	R\$ 9.101,20
101	Cuba Rim	10	UNID.	R\$ 142,08	R\$ 1.420,80
102	dispensador de álcool	15	UNID.	R\$ 61,04	R\$ 915,60
103	dispensador de sabonete	15	UNID.	R\$ 61,04	R\$ 915,60
104	Espaçador adulto	40	UNID.	R\$ 49,16	R\$ 1.966,40
105	Espaçador infantil	40	UNID.	R\$ 49,16	R\$ 1.966,40
106	Escada degrau para leito 2 degrau	10	UNID.	R\$ 500,62	R\$ 5.006,20
107	lixeiro 100 L com pedal	10	UNID.	R\$ 329,46	R\$ 3.294,60
108	suporte de soro fixo p/ soro	10	UNID.	R\$ 552,62	R\$ 5.526,20
109	suporte para papel toalha	15	UNID.	R\$ 44,54	R\$ 668,10
110	suporte para papel higienico	15	UNID.	R\$ 44,54	R\$ 668,10
111	Tamborete Giratório Estofado	2	UNID.	R\$ 1.489,98	R\$ 2.979,96
112	Termometro clínico Digital	36	UNID.	R\$ 18,31	R\$ 659,16
113	Máscara não-reinalante infantil	40	UNID.	R\$ 18,94	R\$ 757,60
114	Máscara não-reinalante adulto	40	UNID.	R\$ 18,94	R\$ 757,60
115	MACA SIMPLES	4	UNID.	R\$ 5.633,74	R\$ 22.534,96
116	Laringoscópio	3	UNID.	R\$ 2.241,28	R\$ 6.723,84
117	Otoscópio	3	UNID.	R\$ 1.030,84	R\$ 3.092,52
118	Ácido Tranexamico 250mg/ml AMP	500	AMP.	R\$ 8,45	R\$ 4.225,00
119	Aerolyn aerosol	100	FR	R\$ 24,48	R\$ 2.448,00
120	Adrenalina1mg/ml 1ml	300	AMP.	R\$ 1,90	R\$ 570,00
121	Água Destilada 10 ml	10.000	AMP.	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00
122	Aminofilina Inj	100	AMP.	R\$ 4,27	R\$ 427,00
123	Ampicilina Inj 1g	500	AMP.	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
124	Bromoprida Inj	2000	AMP.	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00
125	Buscopam Composto Inj	2000	AMP.	R\$ 2,84	R\$ 5.680,00
126	Buscopam Simples Inj	2000	AMP.	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
127	Cefalotina 1g	1250	AMP.	R\$ 8,18	R\$ 10.225,00
128	Ceftriaxona 1G Amp IV	1.000	AMP.	R\$ 7,61	R\$ 7.610,00
129	Cetoprofeno Inj (100mg)	1000	AMP.	R\$ 7,07	R\$ 7.070,00
130	Cimetidina 300mg 2ml Inj	3000	AMP.	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
131	Ciprofloxacino 200 MG Inj	400	AMP.	R\$ 12,02	R\$ 4.808,00

132	Citrato Fentanila 2ml AMP	100	AMP.	R\$ 4,92	R\$ 492,00
133	Clindamicina 150mg/ml inj	600	AMP.	R\$ 5,65	R\$ 3.390,00
134	Cloridrato de Amiodarona 50MG/ML Inj.	300	AMP.	R\$ 6,66	R\$ 1.998,00
135	Cloridrato de Clopromazina 25MG/ML	250	AMP.	R\$ 6,88	R\$ 1.720,00
136	Cloridrato Dobutamina 250mg/20M	50	AMP.	R\$ 21,78	R\$ 1.089,00
137	Complexo B 2 inj. c/2ml	2000	AMP.	R\$ 2,09	R\$ 4.180,00
138	Deslanol 0,2 MG/ML 2 ML	100	AMP.	R\$ 4,97	R\$ 497,00
139	Dexametasona 2mg 1ml Inj.	2500	AMP.	R\$ 1,30	R\$ 3.250,00
140	Dexametasona 4mg/ml 2,5ml In	2500	AMP.	R\$ 1,52	R\$ 3.800,00
141	Diclofenaco de sodio 75mg/3ml	2500	AMP.	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
142	Diazepam 10 mg Inj	500	AMP.	R\$ 1,60	R\$ 800,00
143	Dipirona 1g /2ml Inj.	5000	AMP.	R\$ 0,96	R\$ 4.800,00
144	Enoxaparina Sódica 40 MG/ML Inj	200	AMP.	R\$ 26,22	R\$ 5.244,00
145	Etilefrina (EFORTIL)	300	AMP.	R\$ 4,48	R\$ 1.344,00
146	Fenobarbital 200 Mg	100	AMP.	R\$ 5,25	R\$ 525,00
147	Furosemida 20mg/2ml	1500	AMP.	R\$ 1,01	R\$ 1.515,00
148	Gentamicina 40mg/1ml	1500	AMP.	R\$ 1,76	R\$ 2.640,00
149	Glicose 50% 10ml	2000	AMP.	R\$ 1,13	R\$ 2.260,00
150	Gluconato de Calcio 10 ML	200	AMP.	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
151	Hadol Decanoato 50MG/ML	100	AMP.	R\$ 11,81	R\$ 1.181,00
152	Haloperidol 5MG/ML	100	AMP.	R\$ 2,82	R\$ 282,00
153	Hidralazina	200	AMP.	R\$ 17,23	R\$ 3.446,00
154	Hidrocortizona 500mg	300	AMP.	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
155	Hidrocortizona 100mg	300	AMP.	R\$ 5,42	R\$ 1.626,00
156	Ipatropio 10ML	50	UNID.	R\$ 2,81	R\$ 140,50
157	Lidocaina 2% s/v 20ml	200	AMP.	R\$ 8,44	R\$ 1.688,00
158	Lidocaina em Gel	100	UNID.	R\$ 9,33	R\$ 933,00
159	Meropenem 1G Inj	100	AMP.	R\$ 30,02	R\$ 3.002,00
160	Methergim Inj	100	AMP.	R\$ 7,15	R\$ 715,00
161	Metoclopramida 10mg/2ml amp.	1680	AMP.	R\$ 1,25	R\$ 2.100,00
162	Metronidazol 500 MG Inj	300	AMP.	R\$ 8,18	R\$ 2.454,00
163	Midazolam 15MG/3ML	100	AMP.	R\$ 3,74	R\$ 374,00
164	Midazolam 5MG/5ML	100	AMP.	R\$ 3,41	R\$ 341,00
165	Morfina AMP	100	AMP.	R\$ 6,42	R\$ 642,00
166	Ocitocina 5 UI/ ML	200	AMP.	R\$ 6,88	R\$ 1.376,00
167	Omeprazol 40 MG Injetável	240	AMP.	R\$ 14,30	R\$ 3.432,00
168	Penicilina 1.200UI AMP	600	AMP.	R\$ 11,19	R\$ 6.714,00
169	Penicilina Benz 600UI AMP	600	AMP.	R\$ 13,52	R\$ 8.112,00
170	Prometazina 50mg/2ml amp.	1000	AMP.	R\$ 6,15	R\$ 6.150,00
171	Solução Fisiológica 0,9% 500 ML	3.000	AMP.	R\$ 6,70	R\$ 20.100,00
172	Solução Fisiológica 0,9 % 100 ML	3000	AMP.	R\$ 4,76	R\$ 14.280,00
173	Soro Ringer Lactato 500 ML	2000	AMP.	R\$ 12,72	R\$ 25.440,00
174	Soro Glicosado A 5% 500 ML	1500	AMP.	R\$ 10,05	R\$ 15.075,00
175	Soro Glicofisiológico 500 ML	600	AMP.	R\$ 12,02	R\$ 7.212,00
176	Sulfato de Atropina 0,25MG/ML	300	AMP.	R\$ 1,74	R\$ 522,00
177	Sulfato de Magnésio 50%/10 ML	200	AMP.	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
178	Tenoxicam Inj	800	AMP.	R\$ 11,45	R\$ 9.160,00
179	Tramal - 50mg/ml inj.	1500	AMP.	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00
180	Vitamina C 500mg.INJ.AMP 5ML	1000	AMP.	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
181	Levofloxacino hemi-hidratado 0,5% inj	500	AMP.	R\$ 19,25	R\$ 9.625,00
182	Vitamina K Inj	500	AMP.	R\$ 3,63	R\$ 1.815,00
183	AAS 100mg comp	20.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
184	Acebrofilina 5mg/ml 120 m	500	FR	R\$ 20,51	R\$ 10.255,00
185	aciclovir 200 mg comp	7500	COMP	R\$ 0,79	R\$ 5.925,00

186	Aciclovir 50 mg/g (5%) creme	1000	TB	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
187	Ácido Fólico 5mg comp	30.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
188	Albendazol 400mg comp	5.000	COMP	R\$ 1,22	R\$ 6.100,00
189	Albendazol susp. Oral 20ml	1000	FR	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
190	Ambroxol 15mg frasco	1000	FR	R\$ 5,45	R\$ 5.450,00
191	Ambroxol 30mg frasco	1000	FR	R\$ 5,57	R\$ 5.570,00
192	Amoxicilina comp.	15000	COMP	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
193	Amoxicilina susp.	1200	FR	R\$ 7,73	R\$ 9.276,00
194	Ampicilina susp.	400	FR	R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
195	Anlodipino 5 mg comp.	5000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 400,00
196	Anlodipino 10mg comp.	7500	COMP	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
197	Atenolol 100mg comp.	7500	COMP	R\$ 0,35	R\$ 2.625,00
198	Atenolol 25mg comp.	15.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
199	Atenolol 50mg comp.	7.000	COMP	R\$ 0,15	R\$ 1.050,00
200	Azitromicina 40mg/ml susp. Oral	1000	FR	R\$ 14,38	R\$ 14.380,00
201	Azitromicina 500mg comp.	12.000	COMP	R\$ 1,39	R\$ 16.680,00
202	Bissulfato de clopidogrel 75 mg comp	450	COMP	R\$ 0,67	R\$ 301,50
203	Bromoprida 4 mg/ml	500	FR	R\$ 3,56	R\$ 1.780,00
204	Captopril 25mg comp.	30.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
205	Carvedilol 6,25 mgcomp.	5000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
206	Carvedilol 12,5 mg comp.	5000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
207	Carvedilol 25 mg comp.	5000	COMP	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
208	Cefalexina comp.	15.000	COMP	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
209	Cefalexina susp.	1.000	FR	R\$ 11,19	R\$ 11.190,00
210	Cetoconazol comp.	10.000	COMP	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
211	Cetoconazol creme	800	TB	R\$ 4,43	R\$ 3.544,00
212	Cloridrato de Prometazina 25 mg comp.	5000	COMP	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
213	Cinarizina 25 mg	5.000	COMP	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00
214	Cinarizina 75 mg	5.000	COMP	R\$ 1,12	R\$ 5.600,00
215	Ciprofloxacino 500mg comp.	10.000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
216	Complexo B (B1,B2,B6,B3) COMP .REV.	20.000	COMP	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
217	Complexo B (B1,B2,B6,B3) SOL.ORAL 100ML	500	FR	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
218	Dexametasona creme	1200	TB	R\$ 3,79	R\$ 4.548,00
219	Dexametasona elixir	600	FR	R\$ 6,43	R\$ 3.858,00
220	Dexclorfeniramina sol. Oral 120ml	600	FR	R\$ 12,60	R\$ 7.560,00
221	Dexclorfeniramina 2 mg comp.	10.000	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
222	Diclofenaco de potassio comp.	10.000	COMP	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
223	Diclofenaco de potassio gts	500	FR	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
224	Diclofenaco sodico comp.	10.000	COMP	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
225	Diclofenaco resinato 15 mg/ml oral 20ml	500	FR	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00
226	Digoxina 0,25mg comp.	5000	COMP	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
227	dinitrato de isossorbida 5 mg sublingual	450	COMP	R\$ 0,92	R\$ 414,00
228	Dimeticona gts	750	FR	R\$ 4,16	R\$ 3.120,00
229	Dipirona 500 mg comp.	15.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
230	Dipirona gts	4000	FR	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00
231	Enalapril 10mg comp.	6000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 480,00
232	Enalapril 20mg comp.	6000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 840,00
233	Escopolamina+dipirona 6,67+333mg/ml frasco	500	FR	R\$ 12,77	R\$ 6.385,00
234	Espiro lactona 25mg comp.	5000	COMP	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
235	Etinilestradiol +Levonorgestrel 0,03+0,15 mg	30.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
236	Fluconazol 150mg comp	5000	COMP	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
237	Furosemida 40mg	10.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
238	Glibenclamida 5mg comp.	15.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
239	Hidroclorotiazida 25mg comp.	25.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 2.000,00

240	Hidroxido de aluminio sol	600	FR	R\$ 5,13	R\$ 3.078,00
241	Ibuprofeno 300mg comp.	7500	COMP	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
242	Ibuprofeno 600mg comp.	7500	COMP	R\$ 0,31	R\$ 2.325,00
243	Ibuprofeno gts	1000	FR	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
244	Itraconazol 100 MG cápsula	3000	CAPS	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
245	Loratadina xarope	500	FR	R\$ 6,55	R\$ 3.275,00
246	Losartana potassica 50mg comp.	25.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
247	Maleato de timolol 0,5% colirio	40	FR	R\$ 11,34	R\$ 453,60
248	Mebendazol 100mg comp.	10.000	COMP	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
249	Mebendazol susp.	500	FR	R\$ 4,59	R\$ 2.295,00
250	Metformina 500mg comp.	5000	COMP	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
251	Metformina 850mg comp.	15.000	COMP	R\$ 0,26	R\$ 3.900,00
252	Metildopa 250mg comp	7500	COMP	R\$ 0,93	R\$ 6.975,00
253	Metildopa 500mg comp	5000	COMP	R\$ 2,73	R\$ 13.650,00
254	Metoclopramida comp.	5000	COMP	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
255	Metoclopramida gts	960	FR	R\$ 3,08	R\$ 2.956,80
256	Metronidazol 250mg comp.	5000	COMP	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
257	Metronidazol creme vaginal	600	TB	R\$ 12,32	R\$ 7.392,00
258	Metronidazol susp.	800	FR	R\$ 10,01	R\$ 8.008,00
259	Neomicina + bacitracina pomada	800	TB	R\$ 4,92	R\$ 3.936,00
260	Nifedipino 10 mg comp.	10.000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
261	Nimesulida 100mg comp	7500	COMP	R\$ 0,26	R\$ 1.950,00
262	Nistatina creme vaginal	500	TB	R\$ 12,22	R\$ 6.110,00
263	Nistatina sol oral	500	FR	R\$ 13,02	R\$ 6.510,00
264	Nitrato de Miconazol (2%) 20mg/g creme vaginal	800	TB	R\$ 18,86	R\$ 15.088,00
265	Omeprazol 20mg caps	10.000	CAPS	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
266	Omeprazol 40 mg caps	10.000	CAPS	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
267	Paracetamol 750mg comp.	14400	COMP	R\$ 0,34	R\$ 4.896,00
268	Paracetamol 500 mg comp	10.000	COMP	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
269	Paracetamol gts 200mg	1000	FR	R\$ 2,91	R\$ 2.910,00
270	Permetrina loção 1%	300	FR	R\$ 5,51	R\$ 1.653,00
271	Permetrina loção 5%	300	FR	R\$ 7,68	R\$ 2.304,00
272	Polivitamina susp.	500	FR	R\$ 8,98	R\$ 4.490,00
273	Prednisolona 20mg comp.	4000	COMP	R\$ 0,36	R\$ 1.440,00
274	Prednisolona 5mg comp.	4000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 560,00
275	Propranolol 40mg comp.	10.000	COMP	R\$ 0,08	R\$ 800,00
276	Sais p/ reidratação oral	1000	ENV	R\$ 1,72	R\$ 1.720,00
277	Secnidazol 1g comp	3000	COMP	R\$ 2,07	R\$ 6.210,00
278	Sinvastatina 20mg comp.	10.000	COMP	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
279	Sinvastatina 40mg comp.	10.000	COMP	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
280	Simeticona 75 mg/ml susp. 10ml	1000	FR	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
281	Simeticona 40 mg comp	7500	COMP	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
282	Smz + tm comp.	15.000	COMP	R\$ 0,42	R\$ 6.300,00
283	Smz + tm susp.	600	FR	R\$ 11,25	R\$ 6.750,00
284	Sulfato ferroso comp.	20.000	COMP	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
285	Sulfato ferroso gts	600	FR	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
286	Succinato de Metoprolol 25 mg	600	COMP	R\$ 0,80	R\$ 480,00
287	Succinato de Metoprolol 50 mg	600	COMP	R\$ 2,48	R\$ 1.488,00
288	Vitamina C gotas	1000	FR	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00
289	Vitamina C comp.	10.000	COMP	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
VALOT TOTAL					R\$ 1.075.843,00

VALOR TOTAL REFERENTE A TODOS OS ITENS: **R\$ 1.075.843,00**(Hum milhão, setenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e três reais), conforme discriminados no Anexo I deste Edital (TERMO DE REFERÊNCIA).RECURSOS EMENDA PARLAMENTAR Nº 461/2026.



Dotação: 10.303.0027.2053- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

33900000 APLICAÇÕES DIRETAS

33903000 – 15001002 Material de Consumo

33903200 – 15001002 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

33903200 – 16000000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

33903200 – 16210000 Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento. **4.3.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra: Entrega: 15 (quinze) dias.

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 31 de dezembro de 2026, considerada data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Município, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinência a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem



como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0. DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

13.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DA ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em parcelas, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras da Secretaria

Local e Horário:

– Unidade de Saúde Hospital João Paulo II, Rua Nova, s/n – centro – Manari/PE.

Horário: 07h30 às 10h30min e das 13h00 às 16h00min.

OBSERVAÇÃO:

– As unidades da área rural são tratadas de forma a ser considerada sua localização como uma especificidade de logística. Sendo assim, destacamos as interessadas em participar do certame que, se for de seu interesse, o deslocamento dos produtos destinados as mesmas poderão ficar sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, se for de interesse do ganhador do certame, a secretaria de saúde tem veículo próprio destinado a essa função. Acreditamos assim, cooperar para que haja o equilíbrio econômico em questões de logística sobre o transporte, e assim a administração possa promover um processo licitatório com abertura ampla de competitividade, possibilitando obter propostas que gere economicidade e o respeito ao princípio da isonomia, assegurando assim os direitos condicionados na Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, XXI; e parâmetros da LC 123/2006.

Caso essa seja a opção escolhida; os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

– Anexo da Secretaria da Saúde, PSF'S/UBS – na sede e zona rural do município.

– Horário de Funcionamento: 07h30 às 13h00min.

Especificações para Entregas

Recebimento dos produtos

Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo



com os requisitos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresadeverá substituí-los ou complementá-las em 12 horas.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

Jucianny Maria de Carvalho
SECRETÁRIA DE SAÚDE
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 007/2026 de 06 de janeiro de 2026.



TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - PE.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos e médicos hospitalares para atender a secretaria de saúde – Fundo Municipal de Saúde(FMS), do Município de Manari/PE.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - PE.

PROPONE
NTECNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***/2026

CONTRATO Nº: ../..

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Municipal de Manari, com sede na Rua, CNPJ nº, neste ato representado pelo, Carteira de Identidade nº e CPF doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 004/2023 de 24 de janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto:

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao

- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento de cada parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtualizado, controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Inajá/PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

Anexo V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI - PE.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Manari, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.